



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 052/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 259/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 259/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O PROGRAMA MORAR FELIZ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA OU ADAPTAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O inciso VI do *caput* do art. 3º do Projeto de Lei nº 259/2023, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

VI – comprovar que detém a propriedade do imóvel ou, em caso de posse, que esta seja mansa e pacífica há cinco anos ou mais, de forma ininterrupta, exceto os beneficiários contemplados com lote urbanizado por meio do Programa Lar da Nossa Gente, os beneficiários de outros programas habitacionais do Município e os beneficiários contemplados com lotes decorrentes de desapropriação pelo Município para fins de habitação;

(...)

Art. 2º. O inciso V do §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 259/2023, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 1º

(...)

V - beneficiários contemplados com lote urbanizado por meio do programa Lar da Nossa Gente e os beneficiários contemplados com lotes decorrentes de desapropriação pelo Município para fins de habitação.

(...)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 13 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 052/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 259/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, a presente Emenda Modificativa que visa alterar a redação do inciso VI do *caput* artigo 3º e o inciso V do §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 259/2023, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Morar Feliz, destinado à construção, reforma, ampliação, melhoria ou adaptação de unidade habitacional.

A emenda visa alterar o inciso VI do *caput* do art. 3º e o inciso V do §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 259/2023, de autoria do Poder Executivo, para incluir no rol dos beneficiários as pessoas contempladas com lotes decorrentes de desapropriação pelo Município para fins de habitação, visto que tal inclusão é medida de justiça e garantirá aos beneficiários a concretização do direito à moradia e a efetivação de um direito fundamental previsto na Constituição Federal.

Ante a todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares, para aprovação desta Emenda, em razão da relevância de sua matéria.

Parauapebas/PA., 13 de novembro de 2023.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - MDB